



UNIPAR  
UNIVERSIDADE PARANAENSE  
REITORIA

# UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR

Reconhecida pela Portaria - MEC. n.º 1580, de 09/11/1993, publicada no D.O.U. de 10/11/1993

Mantenedora: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA - APEC

## ATO EXECUTIVO DA REITORIA, de 14/04/2020.

Estabelece a constituição da **COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO (CPA)** da Unidade Universitária de **Guaira**, da Universidade Paranaense - UNIPAR.

O REITOR da UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR, usando de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando o disposto na Lei n.º 10.861, de 14/04/2004, publicada no DOU de 15/04/2004, que institui o SINAES – Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior;

Considerando o disposto na Resolução UNIPAR n.º 13/2012, de 27/09/2012 que aprova o Regimento Interno da Comissão Própria de Avaliação;

Considerando as indicações do Diretor Geral de Unidade, para a representação dos segmentos da comunidade universitária e da sociedade civil organizada, baixa o seguinte:

### ATO EXECUTIVO

Artigo 1.º - A COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO (CPA), da Unidade Universitária de **Guaira**, prevista no **Regimento Interno da CPA, aprovado em 27/09/2012** e presidida pelo Diretor Geral da Unidade, Prof. **Hugo Miranda Mendes da Silva**, passa a ter a seguinte constituição, para o período de 14/04/2020 a 14/04/2021;

- I. **Representante do Corpo Docente:**
  - Prof.ª. Claudinéia Aparecida De Miranda
- II. **Representante do Corpo Técnico-Administrativo:**
  - Sra. Alessandra Machado da Silva





UNIPAR  
UNIVERSIDADE PARANAENSE  
REITORIA

# UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR

Reconhecida pela Portaria - MEC, n.º 1580, de 09/11/1993, publicada no D.O.U. de 10/11/1993

Mantenedora: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA - APEC

### III. Representante do Corpo Discente:

- Acad. Gadiel Eduardo Flores Diaz

### IV. Representante da Sociedade Civil Organizada – Setor Não-Governamental:

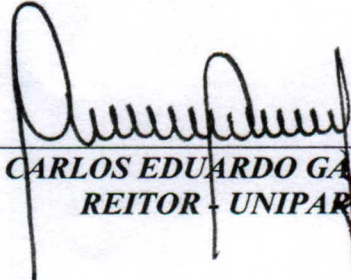
- Sra. Ligia Lumi Tsukamoto Suga

Artigo 2.º - Compete a Comissão Própria de Avaliação (CPA) gerenciar e responsabilizar-se pelo processo de autoavaliação institucional e de cursos na respectiva Unidade Universitária, sob a orientação da Coordenadora Geral da CPAIUP.

Artigo 3.º - Este Ato Executivo entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE.

Umuarama - Paraná, 14 de abril de 2020.



---

**CARLOS EDUARDO GARCIA**  
**REITOR - UNIPAR**

